
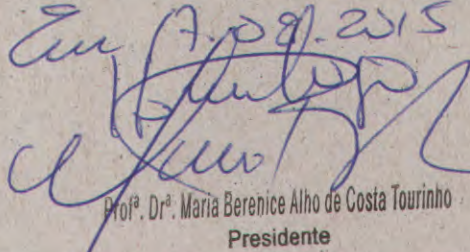
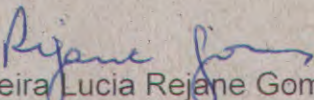



|  |  |
|--|--|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE<br/>FEDERAL DE RONDÔNIA</p>              | <p>Conselho Superior Acadêmico<br/>CONSEA</p>  |
| <p><b>Processo</b> n.º 23118.004342/2014-91</p>  | <p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>   |
| <p><b>Parecer</b> n.º 1792/CPE/CONSEA</p>  | <p>10.08.2015</p>  <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho<br/>Presidente</p> |
| <p>Câmara de Pesquisa e Extensão -<br/>CPE</p>   |  |
| <p><b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa: "Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO".</p> |  |
| <p><b>Interessado:</b> Ângela de Castro Correia Gomes</p>  |  |
| <p><b>Relatora:</b> Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>  |  |

**Parecer da Câmara:**

Na 82ª sessão ordinária em 10.08.2015, a Câmara acompanha o parecer 1792/CPE, cuja relatora é favorável à institucionalização do Projeto de Pesquisa "Processo Fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO".

  
 Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva  
 Vice-presidente

|  |   |
|--|---|
| <p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE<br/>FEDERAL DE RONDÔNIA</p>              | <p><b>CÂMARA DE PESQUISA E<br/>EXTENSÃO – CPE</b></p> |
| <p><b>Processo n.º 23118.004342/2014-91</b></p>  | <p><b>Parecer n.º 1792/CPE/CONSEA</b></p>             |
| <p><b>Assunto:</b> Projeto de Pesquisa: “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”.</p> |   |
| <p><b>Interessado:</b> Ângela de Castro Correia Gomes</p>  |   |
| <p><b>Relatora:</b> Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro</p>  |   |

### I- Introdução:

O Processo n.º 23118.004342/2014-91 tem como o objeto a proposta de projeto de pesquisa intitulada “Processo Fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”, tendo como Coordenadora a Professora Dra. Ângela de Castro Correia Gomes e como Vice-Coordenadora a Especialista Gislaine de Souza dos Santos. Este projeto está vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisa em Administração de Cacoal –GEPAC este ainda pendente de análise pela Câmara.

Relembramos que o trabalho desta Câmara de Pesquisa e Extensão encontra fundamento no Artigo 15 do Regimento do Regimento Interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

### II- Relatório:

No Processo, em análise, encontramos os seguintes documentos:

- 1) Formulário para apresentação de projeto de pesquisa (Anexo II da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), fls. 01-13;
- 2) Plano de trabalho de Douglas do Carmo: Fragilidades encontradas em licitatórios que ferem os princípios explícitos da CF/88: legalidade, moralidade e publicidade (Modelo de Plano de trabalho Anexo VII da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), às fls. 14-18;
- 3) Plano de trabalho de Nathália Cláudia da Silva Camúcia: Fragilidades encontradas em licitatórios que ferem os princípios explícitos da CF/88: legalidade, moralidade e publicidade (Modelo de Plano de trabalho Anexo VII da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), às fls. 19-23;
- 4) Termo de Adesão de voluntário de Nathália Cláudia da Silva Camúcia, às fls. 24;
- 5) Termo de adesão de voluntário de Douglas do Carmo, às fls. 25;
- 6) Despacho de Simone Marçal Quintino que encaminha estes Autos ao Conselheiro Geraldo Luiz para análise e parecer, às fls. 26;
- 7) Parecer favorável do Relator Geraldo Luiz, às fls. 27-28;



- 8) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração da UNIR do *Campus* Professor Francisco Gonçalves, realizada em 25 de novembro de 2014 (fls. 29-32), na qual consta a aprovação do processo, em análise, no item 2.5 da referida Ata (fls. 31-32);
- 9) Despacho de Simone Marçal Quintino que encaminha estes Autos ao CONSEC para apreciação e outras deliberações regimentais (fls. 33);
- 10) Despacho 098/2014/DIR da Diretora de *Campus*, Eleonice de Fátima dal Magro, que encaminha estes Autos para a Conselheira Maria Bernadete Junkes para análise e parecer, às fls. 34;
- 11) Parecer favorável da Conselheira Maria Bernadete Junkes, às fls. 35;
- 12) Despacho da Diretora de *Campus*, Eleonice de Fátima dal Magro, que determina a inclusão deste Processo na pauta do CONSEC de dezembro de 2014, fls. 35, verso;
- 13) Ata da Primeira Reunião Ordinária de 2015 do Conselho de *Campus* de Cacoal, CONSEC, em 08 de janeiro de 2015, às fls. 36-39.
- 14) Aprovação do Processo, em análise, pelo Consec, no item 2.2, às fls. 37.
- 15) Despacho do Diretor em Exercício que encaminha estes Autos à PROPESQ para as providências necessárias, às fls. 40;
- 16) Despacho do Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa que encaminha estes Autos à Coordenadoria de Pesquisa para análise e parecer, às fls. 40.
- 17) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Ângela Castro Correia Gomes, responsável pelo Projeto de Pesquisa: “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”, às fls. 41;
- 18) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Gislane de Souza dos Santos, às fls. 42;
- 19) Termo de Juntada por anexação, às fls. 43, sem data e assinado por José Arikapú Júnior, cujo teor é o seguinte:

“No dia 11 de fevereiro de 2015, por ordem do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, eu, José Arikapú Júnior, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado nesta Pró-Reitoria, realizei a juntada por anexação aos autos dos Termos de Compromisso da Prof.<sup>a</sup> Ângela de Castro Correia Gomes e da Administradora Gislane de Souza dos Santos.

O processo continha inicialmente 40 folhas numeradas e rubricadas, e após a anexação dos documentos acima mencionadas e desse termo, o mesmo terá 43 páginas numeradas e rubricadas”.
- 20) Parecer n.º 006/2015/Diretoria de Pesquisa/PROPesq, às fls. 44-47, no qual há a manifestação favorável à institucionalização do Projeto de Pesquisa e o encaminhamento dos Autos à Câmara de Pesquisa e Extensão;

- 21) Despacho 090/2015/SECONS que encaminha estes Autos à Câmara de Pesquisa e Extensão –CPE para instrução, às fls. 48;
- 22) À Conselheira Patrícia Helena para análise e parecer, verso das fls. 48;
- 23) Pedido de diligência da Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro, às fls. 49;
- 24) Despacho 0131/2015/SECONS que encaminha para Ângela de Castro Correia Castro para atender às diligências apontadas à folha anterior, às fls. 50;
- 25) Resposta da Interessada aos quesitos da Diligência, às fls. 51-53;
- 26) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Ângela Castro Correia Gomes, responsável pelo Projeto de Pesquisa: “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”, às fls. 54;
- 27) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Gislaíne de Souza dos Santos, às fls. 55;
- 28) Declaração de anuência da participação em grupo ou laboratório de pesquisa (Anexo IV da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Ângela de Castro Correia Gomes, às fls. 56;
- 29) Declaração de anuência da participação em grupo ou laboratório de pesquisa (Anexo IV da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Gislaíne de Souza dos Santos, às fls. 57;
- 30) Currículo Lattes de Douglas do Carmo, às fls. 58-59, datado de 28/04/2015.
- 31) Currículo Lattes de Nathália Cláudia da Silveira Camucia, às fls. 58-59, datado de 21/05//2014;
- 32) Mensagem da Interessada, via correio eletrônico, para a Secons, às fls. 61, no qual encaminha a também mensagem do Coordenador do PIBIC na qual encaminha “cópia digitalizada de sua participação no PIBIC-2014/2015”;
- 33) Cópia de Declaração do TAE Ms. Alex Santana Costa, às fls. 62, onde consta que a Professora Doutora Ângela de Castro Correia Gomes está “participando do Programa Institucional de Bolsas e Trabalho Voluntário de Iniciação Científica –PIBIC/UNIR/CNPq, referente ao ciclo 2014/2015”;
- 34) Mensagem da Interessada, via correio eletrônico, para a Secons, às fls. 63-64;
- 35) Mensagem da PROPesq, em correio eletrônico, às fls. 65, encaminhada para a SECONS, com o seguinte teor: Com nossos cumprimentos cordiais, encaminhamos a mensagem para lhe pedir que o processo n.º 23118.004342/2014-91, concernente ao processo de institucionalização de pesquisa intitulado “Projeto de Pesquisa: “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO” seja enviado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa/PROPesq para análise e atendimentos às diligências emitidas nos Autos;
- 36) Despacho 0291/2015/SECONS, encaminhando o processo, em análise, para a PROPesq, às fls. 66;

- 37) Despacho do Pró-Reitor que encaminha o Processo para a Coordenadoria de Pesquisa para conhecimento e providências, às fls. 66;
- 38) Às fls. 68, Cópia do Boletim de Serviço n.º 89, de 26/09/2013 – Assessoria de Comunicação, às fls. 67, com destaque em amarelo da publicação da Portaria n.º 886/2013/GR/UNIR, de 25 de setembro de 2013, que resolve, em seu artigo 1.º, “Remover, a pedido, a servidora ANGELA DE CASTRO CORREIA GOMES, SIAPE n.º 1194325, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, do Departamento Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Guajará-Mirim para o Departamento de Acadêmico de Ciências da Administração do Campus de Cacoal desta Universidade Federal de Rondônia, fundamentado no Art. 36, Inciso II, da Lei n.º 8.112/90”;
- 39) Às fls. 69, Cópia do Boletim de Serviço n.º 89, de 30/07/2013 – Assessoria de Comunicação, às fls. 67, com destaque em amarelo da publicação da Portaria n.º 620/2013/GR/UNIR, de 29 de julho de 2013, que resolve “Dispensar a servidora GISLAINE DE SOUZA DOS SANTOS, SIAPE n.º 2005432, da função de Substituto eventual da Coordenadoria de Serviços Gerais, do Campus de Cacoal desta Universidade Federal de Rondônia, Função Gratificada –FG-1, a partir de 22/07/2013”;
- 40) Cópia do Calendário PIBIC 2015/2016, às fls. 70-71;
- 41) Parecer n.º 005/2015/Diretoria de Pesquisa/PROPesq, analisado por José Arikapú Júnior, em 28/01/2015, cujo assunto é Grupo de Estudos e Pesquisas em Administração de Cacoal –GEPAC, às fls. 72-79, com a manifestação favorável do parecerista, que na mesma oportunidade encaminha o processo à Câmara de Pesquisa e Extensão/CPE/CONSEA/SECONS para análise e parecer quanto à institucionalização do referido grupo de pesquisa;
- 42) Parecer n.º 021/2015/Diretoria de Pesquisa/Coordenação/PROPesq, analisado por José Arikapú Júnior, em 18/05/2015, relacionado à institucionalização do Projeto de Pesquisa denominado “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”, às fls. 80-82, encaminhado para a Câmara de Pesquisa e Extensão-CPE/CONSEA;
- 43) Despacho 0327/2015/SECONS, que encaminha estes autos para a Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro dar continuidade ao seu parecer, às fls. 83;

O Processo possui 83 páginas.

### III- Da Análise:

No Processo em análise, a Professora Doutora Ângela Castro Correia Gomes, do Departamento de Administração do *Campus* de Cacoal, é a responsável pelo Projeto de Pesquisa: “Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO”, tal como se observa às fls. 01 dos Autos.

Esta proposta de Projeto de Pesquisa está vinculada ao Grupo de Pesquisa denominado de Grupo de Estudos e Pesquisas em Administração de Cacoal – GEPAC, tal como observamos do Parecer n.º 005/2015/Diretoria de Pesquisa/PROPesq, analisado por José Arikapú Júnior, em 28/01/2015, às fls. 72-79 dos Autos, que julgou favorável a sua institucionalização.

Destacamos que em nossa Universidade a institucionalização de projetos de pesquisa é norteadada pela Instrução Normativa 001/PROPesq/2011, que “Apresenta orientações sobre os procedimentos, documentos e fluxo processual para a criação e institucionalização de grupos, laboratórios e projetos de pesquisa no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)”. Assim o Artigo 14 e seguintes da citada Instrução disciplina, de modo específico, a institucionalização dos projetos de pesquisa e que cotejamos suas exigências ao projeto de pesquisa apresentado pela Interessada.

Algumas dúvidas surgiram para esta Conselheira, que por isso solicitou diligência à Interessada, que as cumpriu. Ademais disto, é ainda por acréscimo de informação a PROPesq, também carreu aos autos, mesmo que não solicitado, o Parecer n.º 005/2015/Diretoria de Pesquisa/PROPesq, de 28/02/2015 e também o Parecer n.º 021/2015/Diretoria de Pesquisa/Coordenação/PROPesq, de 18/05/2015.

Parece-nos que o Processo, em análise, cumpre os requisitos do Artigo 16 da propalada Instrução 001/PROPesq-2011, a saber:

- 1) Quanto ao requisito do mérito acadêmico (artigo 16, I), parece-nos cumprido quando verificado o Lattes da Interessada, atualizado em 04/05/2015.
- 2) No tocante à relevância da área de Estudo do projeto de pesquisa para o desenvolvimento da pesquisa na Instituição, parece-nos satisfeito este requisito em vista do registro constante, às fls. 03 dos Autos, nas quais a Interessada afirma: “A importância da proposta visa, acima de tudo, identificar aspectos que possam vir de encontro (*sic*) aos interesses da coletividade ou dos cidadãos residentes no município, pois se trata de uma pesquisa que tem como foco a boa gestão dos recursos públicos, o que por si só já expressa sua grande importância, além de subsidiar as coordenadoras da proposta com valiosos dados sobre o assunto, o que fortalecerá ainda mais os conhecimentos requeridos para executarem suas atividades, seja por ministrar a disciplina de Administração Pública, como é o caso da coordenadora do projeto, como para aprimorar o conhecimento da vice-coordenadora, que vem, na atualidade, atuando em processos licitatórios no Câmpus, o que estende a importância para os alunos, o Câmpus e a própria Unir”.
- 3) Da mesma forma, o cumprimento do requisito do inciso III, do artigo 16, a Carga Horária disponível do coordenador ou coordenadora e dos demais membros, quando houver, para o desenvolvimento da pesquisa: às fls. 01 e 02, encontramos que todos os membros do Projeto de Pesquisa cumprirão 5 (cinco) horas semanais dedicadas às atividades de pesquisa.
- 4) O requisito do inciso IV, artigo 16, da disponibilidade de infraestrutura, incluindo espaço físico, instalações, recursos humanos e materiais, para a o desenvolvimento da pesquisa parece também contemplado, às fls. 12 dos Autos, no item 10 (Disponibilidade de infraestrutura e recursos financeiros necessários à execução do projeto, no qual a Interessada registra que: “O projeto não requer infraestrutura além da que o Departamento de Administração já disponibiliza no Câmpus: o laboratório do curso”. Pareceu-nos

bem modesto o orçamento do material de consumo, às fls. 11, item 8.1, b): apenas R\$ 80,00 (oitenta reais) que contemplará 4 (quatro) resmas de papel A4 (R\$ 40,00) e caixa com canetas (R\$ 20,00). Finalmente, verificamos a ausência de financiamento externo para este projeto e a sua não apresentação para outra Instituição.

- 5) Por fim, o requisito do inciso V, do Artigo 16, determina seja apresentada 'toda a documentação solicitada para este fim nesta Instrução Normativa e em seu Anexo II':

Neste quesito, fomos ao artigo 24 da mencionada Instrução Normativa que determina:

Art. 24 Os processos para institucionalização de projetos de pesquisa deverão conter os seguintes documentos:

- II. Anexo II desta Instrução Normativa, devidamente preenchido com as informações e documentos solicitados;
- III. Termo de Compromisso do (a) pesquisador ou pesquisadora (Anexo III desta Instrução Normativa);
- IV. Declaração de Anuência dos membros do Projeto de Pesquisa (Anexo IV desta Instrução Normativa);
- V. Planos de trabalho dos alunos e alunas, membros do Grupo ou Laboratório de Pesquisa, conforme Anexo VII desta Instrução Normativa (facultativo);
- VI. Termo de Adesão de Voluntário e/ou Voluntária de acordo com o Artigo 9º desta Instrução Normativa.
- VII. Cópia dos pareceres e Atas dos Conselhos de Departamento e de *Campus/Núcleo* aprovando o Projeto de Pesquisa;

Em observação dos documentos carreados aos Autos, encontramos, o cumprimento das exigências do artigo 24:

1) Formulário para apresentação de projeto de pesquisa (Anexo II da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), fls. 01-23; e acompanham o projeto a seguinte documentação: **a)** Termo de adesão de voluntário de Nathália Cláudia da Silva Camúcia, às fls. 24; **b)** Termo de adesão de voluntário de Douglas do Carmo, às fls. 25;

2) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Ângela Castro Correia Gomes, responsável pelo Projeto de Pesquisa: "Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO", às fls. 41.

3) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Gislane de Souza dos Santos, às fls. 42;

4) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Ângela Castro Correia Gomes, responsável pelo Projeto de Pesquisa: "Processo fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO", às fls. 54.

5) Termo de compromisso Pesquisador ou Pesquisadora (Anexo III da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011) de Gislane de Souza dos Santos, às fls. 55;

6) Plano de trabalho de Douglas do Carmo: Fragilidades encontradas em licitatórios que ferem os princípios explícitos da CF/88: legalidade, moralidade e publicidade (Modelo de Plano de trabalho Anexo VII da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), às fls. 14-18;

7) Plano de trabalho de Nathália Cláudia da Silva Camúcia: Fragilidades encontradas em licitatórios que ferem os princípios explícitos da CF/88: legalidade, moralidade e publicidade (Modelo de Plano de trabalho Anexo VII da Instrução Normativa (IN) Número 001/PROPesq – 2011), às fls. 19-23.

8) Cópia dos pareceres e Atas dos Conselhos de Departamento e de Campus/Núcleo aprovando o Projeto de Pesquisa:

a) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Departamental do Curso de Administração da UNIR do Campus Professor Francisco Gonçalves, realizada em 25 de novembro de 2014 (fls. 29-32), na qual consta a aprovação do processo, em análise, no item 2.5 da referida Ata (fls. 31-32); e

b) Ata da Primeira Reunião Ordinária de 2015 do Conselho de Campus de Cacoal, CONSEC, em 08 de janeiro de 2015, às fls. 36-39, com a Aprovação do Processo, em análise, pelo Consec, no item 2.2, às fls. 37.

Destacamos que o Projeto de Pesquisa, em tela, já percorreu parte do trâmite previsto no artigo 25 da Instrução Normativa mencionada, a saber:

Art. 25. Os projetos de pesquisa seguirão o seguinte fluxo processual:

I. Abertura de processo de Institucionalização de Projeto de Pesquisa junto ao Protocolo e envio, ao Departamento de vinculação do Coordenador ou Coordenadora do Projeto para análise e aprovação;

II. Após análise e aprovação pelo Departamento, este enviará o Projeto de Pesquisa ao Conselho de Campus ou Núcleo para ser analisado e enviado à PROPesq. Os pareceres e cópias das atas que aprovaram os projetos nos Conselho de Departamento e Conselho de Campus ou Núcleo deverão constar no processo;

III. O Projeto de Pesquisa e toda sua documentação deverão ser examinados pelo Núcleo ou Conselho de Campus para previsão orçamentária, se for o caso, e, após aprovação, encaminhado à PROPesq;

IV. A PROPesq fará o parecer técnico do projeto de pesquisa a partir das orientações dessa Instrução Normativa e o enviará para a Câmara de Pesquisa e Extensão do CONSEA;

V. Após aprovação pelo CONSEA, o processo será encaminhado à PROPesq. Esta fará o registro do Projeto de Pesquisa e emitirá Certidão que ficará nos registros da PROPesq e uma via apensada ao processo; e

VI. Os processos serão encaminhados aos Departamentos de origem dos coordenadores ou coordenadoras para ciência e guarda.

Destacamos que o Processo de criação do Grupo de Pesquisa que abrigará este Projeto de Pesquisa, ora em análise, ainda espera, com Parecer Favorável da outra Relatora, análise desta mesma Câmara de Pesquisa e Extensão, ou seja, ambos processos tramitam concomitantemente. De forma concreta, fui informada pela SECONS que o Processo de criação do Grupo de Pesquisa espera para ser incluído em pauta na próxima sessão da Câmara de Pesquisa e Extensão.



Os trâmites processuais foram cumpridos, conforme a letra da norma, tal como relatamos acima, estando neste momento na fase do inciso IV do artigo 25 da norma citada.

Após a verificação do cumprimento da legislação, parece não haver mais dúvida entre os membros da nossa Comunidade Acadêmica da grande importância de iniciativas valiosas como esta, seja para a Sociedade como para qualquer discente que possa realizar também sua formação dispondo deste espaço, seja para o docente, que pode aprofundar as suas pesquisas, seja para outrem que dele se queira valer. Também a UNIR se vê bem nos registros da mídia e nas avaliações do MEC ou da CAPES, com projetos assim. Não há insistir muito na validade e no valioso do tema ser levado a cabo, principalmente, se considerarmos a necessidade do fortalecimento da pesquisa em nossa Universidade Federal de Rondônia.

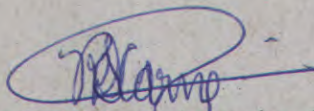
Por fim, parabenizamos a Coordenadora pela iniciativa de propor projeto de pesquisa que tende a contribuir para a Sociedade e para a Ciência.

Claro que, pelo que afirma o Parecer n.º 021/2015/Diretoria de Pesquisa/Coordenação/PROPesq, analisado por José Arikapú Júnior, em 18/05/2015, que verifica questionamentos nossos sobre a institucionalização do presente Projeto de Pesquisa, inexistente revogação da Instrução Normativa 001/PROPesq/2011, e ainda não existe, também segundo o próprio Parecer, regularização completa do grupo de Pesquisa, sendo este Parecer, portanto, inviabilizador (relativo, na nossa opinião) da concretização deste trabalho, que se poderia vincular, por exemplo, a Grupo de Pesquisa existente, que há muitos, decerto, que encampariam tão excelente iniciativa. Contudo, creio possamos inclusive aprovar paralelamente ambos os textos, de criação do Grupo e de institucionalização deste presente Projeto.

#### **IV- Parecer:**

Salvo haver um outro melhor juízo deste Conselho, sou FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto de Pesquisa "Processo Fiscalizatório de Licitações na Administração Pública: Um estudo no município de Cacoal-RO", com a aprovação do Grupo de Pesquisa sob o qual realizará o seu labor de pesquisa.

Porto Velho, 06 de julho de 2015.



Conselheira Patrícia Helena dos Santos Carneiro  
Relatora CPE/CONSEA